



**Pedido de Esclarecimentos - OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. -
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - PE 015/2023 -
25/05/2023**

1 mensagem

Karen Taniguti <karen.taniguti@olympus.com>

22 de maio de 2023 às 10:54

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Cc: Janaina Nascimento <janaina.nascimento@olympus.com>, Thiago Serafim <Thiago.Serafim@olympus.com>, Brunna Oliveira <brunna.oliveira@olympus.com>, Marcos Magalhaes <MARCOS.MAGALHAES@olympus.com>, Gilberto Silva <Gilberto.Silva@olympus.com>, Carla Rebitzki <Carla.Rebitzki@olympus.com>

Prezados, bom dia.

A Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"), empresa estabelecida na [Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 Parte 03 Bomi – Itaipava – Itajaí/SC](#), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.937.243/0009-69, vem, respeitosa e tempestivamente, solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo mencionado no assunto deste e-mail.

Seguem os pontos, de maneira sucinta.

--/--

Questionamento 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITEM 23 – SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL):

- (i) O edital solicita: 01 processadora de imagem e 01 fonte de luz.

Questionamos se o órgão aceita fonte de luz acoplada a processadora de imagens, sendo mais leve e ocupando menos espaço no rack e na sala, além de atender todas as características solicitadas neste edital.

- (ii) O edital solicita: Processadora com SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS.

Questionamos se aceitam captura através de dispositivo USB tecnologia que permite armazenamento de dados e transferências posterior para um computador se necessário.

- (iii) O edital solicita: Maletas.

Como parte da política ambiental da Olympus, a empresa tem tomado diferentes iniciativas para reduzir as emissões de CO². Entre essas iniciativas está a migração de suas maletas plásticas para maletas de papelão. Seus produtos atualmente são apresentados em caixa de transporte de cartão branco, moldes internos superior e inferior de poliestireno branco e caixa externa de papelão colorido natural. Essa configuração de maleta poderá ser aceita?

Questionamento 2 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

(i) Item 11.11.4.3: O edital solicita: Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

Entende-se que assistência / suporte pode ser prestada por meio de representante da Olympus, porém o reparo deve ser realizado no Centro de Reparos da Olympus localizado na cidade de Barueri-SP. O reparo necessita de ferramentas especiais e elementos químicos os quais não são possíveis de serem transportadas por um técnico de campo ou até mesmo a realizar o reparo "in loco", sendo assim, a assistência/suporte será realizada por um representante Olympus, sendo via remoto ou presencialmente, conforme acordo entre as partes. Essa condição poderá ser aceita?

(ii) Item 6.3.5: O edital solicita: Deve ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

No Manual de Instrução de Equipamentos Olympus não há definição de periodicidade de manutenções preventivas, pois não são necessárias. A não realização de preventiva será aceita?

(iii) Item 6.3.7. alínea "b": O edital solicita: Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado.

Devido a questões de sigilo industrial e até mesmo para resguardar os pacientes, evitando configurações inadequadas e exposição a falhas não é possível o fornecimento de manuais de reparo e manutenção. O reparo exige ferramentas especiais, elementos químicos e cuidados com o ambiente os quais não são possíveis de serem fornecidos ou mesmo considerados para o reparo "in loco". Tal condição poderá ser aceita?

(iv) Item 6.6.2: O edital solicita: O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

Entende-se que assistência / suporte pode ser prestada por meio de representante da Olympus, porém o reparo deve ser realizado no Centro de Reparos da Olympus localizado na cidade de São Paulo. O reparo necessita de ferramentas especiais e elementos químicos os quais não são possíveis de serem transportadas por um técnico de campo ou até mesmo a realizar o reparo "in loco", por isso o atendimento remoto para definição da necessidade de coleta do equipamento tende a ser a ação mais eficaz e ágil.

Com relação aos prazos de atendimento exigidos em edital, questiona-se:

- a. poderá ser aceito um primeiro atendimento remoto?
- b. poderá ser aceito atendimento em até 72 (setenta e duas) horas úteis em caso de necessidade de visita técnica?

(v) Item 6.6.2.1: O edital solicita: Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou

maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento ou mobiliário defeituoso seja recolocado em operação.

O prazo de assistência técnica exigido em edital e resolução do problema é curto se considerarmos as características dos equipamentos que se deseja adquirir, pois reparos maiores podem demandar processos de 20 dias úteis. Em excepcionalidades, por exemplo, (i) casos que exigirem importação de peças e que dependerão de prazo maior de reparo, (ii) casos de reparos mais complexos, (iii) casos de equipamentos muito específicos, entre outros, poderá ser aceita a extensão do prazo de reparo previsto em edital, mediante justificativa pela Olympus e por meio de acordo entre as partes?

No caso de haver prazo de reparo que ultrapasse o prazo estipulado acima (20 dias úteis), poderá haver a concessão de equipamento equivalente por empréstimo (i) mediante solicitação do cliente e (ii) mediante disponibilidade em estoque. Essa condição poderá ser aceita pelo órgão?

(vi) Itens 6.6.4.2 e 6.6.4.3: O edital solicita: Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes. Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento

e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

Para coleta de equipamentos que apresentem defeitos por fabricação dentro do prazo de garantia, é solicitado ao órgão o preenchimento de uma carta de coleta do equipamento, no qual é descrito o defeito que o aparelho apresentou e assinado pelo órgão.

Posteriormente, após inspeção e conserto do equipamento será emitido um laudo completo com os motivos e possíveis causas dos defeitos encontrados junto as formas de prevenção. Tal condição poderá ser aceita?

(vii) Item 6.7.5: O edital solicita: Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

A Olympus oferece treinamentos para limpeza e desinfecção, utilização e correto armazenamento de seus equipamentos e até mesmo para possíveis causas de danos, para que o local onde o aparelho seja utilizado consiga identificar e contribuir na prevenção de danos. Porém não é possível treinamento para reparos e nem o fornecimento de manuais de reparo e manutenção, por questões de sigilo industrial e até mesmo para resguardar os pacientes, evitando configurações inadequadas e exposição a falhas. O reparo exige ferramentas especiais, elementos químicos e cuidados com o ambiente os quais não são possíveis de serem fornecidos ou mesmo considerados para o reparo "in loco". Tal condição poderá ser aceita?

--/--

Solicitamos ainda, cordialmente, que caso haja respostas negativas para os pontos acima que sejam apontadas as respectivas justificativas técnicas.

Desde já agradecemos a atenção, nos colocamos à disposição e ficamos no aguardo.

Cordialmente,

Karen Sayuri Taniguti

Analista de Licitações / *Bid Analyst*

Departamento de Gestão de Licitações / *Tender Management Department*

Olympus Optical do Brasil

[Alameda Araguaia, 2.104 - 18º andar – Alphaville Industrial](#)

Barueri, SP 06455-000

Phone: (+5511) 4197-8832

Cell: (+5511) 9-9864-3665

karen.taniguti@olympus.com

www.olympusamerica.com

True to You. True to Society. True to LIFE.

www.truetolife.com

Be True to the environment. Think before you print.

NOTICE: This message, and any attached files, is intended only for the sole use of the individual or entity to which it is addressed, and may contain information that is privileged, confidential and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are not authorized to read, print, retain, copy, distribute or disseminate this message or any part of it. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by e-mail and delete all copies of the message.